



ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

“SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 076/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI N. 1.314/2022 – LOA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 076, de 20 de junho de 2023, autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando a Lei n. 1.314/2022 – LOA de 2023, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 26 de junho de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de junho de 2023, por meio do ofício n. 110/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa, **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.411, DE 28 DE JUNHO DE 2023**.

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.411, DE 28 DE JUNHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.411, de 28 de junho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de junho de 2023.





JOAO CLEITON
ARAUJO DE
MEDEIROS:01117369
196

Assinado de forma digital
por JOAO CLEITON ARAUJO
DE MEDEIROS:01117369196
Dados: 2023.06.28 16:25:03
-03'00'

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
[AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: \(66\) 3577-1152
GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG](https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura e informe o código c2659e42-1055-47b3-b57a-d22fdb6d1dfa, ou leia o
QrCode ao lado para validar as assinaturas.</p></div><div data-bbox=)



EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 149/2023

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO: Serviços de Apresentação Artística musical e Show na Festividades do ``2º Arraia da Tradição``

APOSTILAMENTO: Substituição de dotação 553 pela Dotação 813

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 87/2023, e Processo de Compra nº 82/2023.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ Credenciante e ERRE SOM PRODUÇÕES E EVENTOS /RONALDO SOARES DOS SANTOS CNPJ sob nº 30.372.904/0001-09 Credenciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 019/2023****PORTARIA N° 019/2023.****“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO”.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. JOHNY ALVES MENDES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:****ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS INTERRUPTOS AO SR. ISRAEL GOMES LUZ BRASILEIRO, CASADO, OCUPANTE DO CARGO RESPONSÁVEL PELO APLIC, RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE DIA 02 DE JANEIRO DE 2022 A 01 DE JANEIRO DE 2023.****ARTIGO 2º - A CONCESSÃO DAS FÉRIAS TERÁ INÍCIO EM 03/07/2023 E TÉRMINO EM 17/07/2023.****ARTIGO 3º - FICA CONCEDIDO O ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS DE 15=(QUINZE) DIAS, PREVISTO NO §3º DO ARTIGO 76 DA LEI Nº 664/2016 DE 04/03/2016.****ARTIGO 4º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****CANABRAVA DO NORTE-MT. 28 DE JUNHO DE 2023.****JOHNY ALVES MENDES****PRESIDENTE****GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.408, DE 28 DE JUNHO DE 2023.****LEI N. 1.408, DE 28 DE JUNHO DE 2023.****“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4320/64 ao orçamento

financeiro do exercício de 2023, por Superávit financeiro apurado no exercício 2022, no valor de R\$ 38.865,83 (trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Código Novo
Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	224	Atenção Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança e do Idoso
Projeto Atividade	2103	Manutenção Proteção Social Básica
Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R\$	38.865,83	Trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior no valor de R\$ 38.865,83 (Trinta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2022, apurado nas **Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64.

Recursos	Valor	FONTE
SUPERAVIT	38.865,83	2.661.000000000

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei n. 1.238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DA LEI 1.411/2023****ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI****“SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 076/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI N. 1.314/2022 – LOA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei n. 076, de 20 de junho de 2023, autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando a Lei n. 1.314/2022 – LOA de 2023, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 26 de junho de 2023.Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código c2659e42-1055-47b3-b57a-d22fdb6d1dfa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de junho de 2023, por meio do ofício n. 110/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa, **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.411, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.411, DE 28 DE JUNHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.411, de 28 de junho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 512/2023/GAPRE, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N. 512/2023/GAPRE, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR a pedido do mesmo, o Sr. **TIARLY PEREIRA GONÇALVES**, ocupante do cargo de **COORDENADOR**, com a matrícula funcional n.2369, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 22 de junho de 2023 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DA LEI 1.410/2023

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

“SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 075/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI N. 1.314/2022 – LOA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 075, de 20 de junho de 2023, autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a Lei n. 1.314/2022 – LOA de 2023, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 26 de junho de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de junho de 2023, por meio do ofício n. 110/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa, **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.410, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.410, DE 28 DE JUNHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.410, de 28 de junho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.412, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

LEI N. 1.412, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“INSTITUI E IMPLEMENTA NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT O PROJETO FICAI QUE ATENDE A EVASÃO ESCOLAR, INASSIDUIDADE, INDISCIPLINA, BULLYING E ATOS INFRACIONAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprova**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica Instituído no Município, o Projeto FICAI - Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, Indisciplinado e Infrator, cujo objetivo é oferecer retaguarda nas escolas públicas do Município para atender casos de evasão escolar, inassiduidade, indisciplina, bullying e atos infracionais.

Art. 2º. A Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI, segue o modelo padrão da Ficha de Comunicação, constante no anexo I, a presente Lei, e a Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying, segue o modelo padrão da Ficha de Comunicação, constante no anexo II, a presente Lei a qual deverá ser utilizada pelos Professores no âmbito da rede de ensino no Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC será o órgão municipal responsável pela implementação da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI com o fim de combater a evasão escolar, a infrequência e maus comportamentos do aluno na escola, objetivando a sistematização dos procedimentos e da ação coordenada entre as instâncias legalmente responsáveis pelo combate a evasão escolar, a infrequência e maus comportamentos do aluno, bem como, pela implementação da Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying com o fim de enfrentamento a prática de bullying no ambiente escolar.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://portal/canabranorte.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código c2659e42-1055-47b3-b57a-d22fdb6d1dfa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



LEI N. 1.411, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I, da Lei 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	148	
Órgão	04	Sec. Mun. de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	100.000,00	Cem Mil Reais

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	146	
------------------------	-----	--





Órgão	04	Sec. Mun. de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	100.000,00	Cem Mil Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei n. 1.238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



ME. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Prazo de Vigência: 180 Dias de 07/07/2023 a 31/12/2023.

Canabrava do Norte/MT, 28 de Junho de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.407, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

LEI N. 1.407, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR 70% (SETENTA POR CENTO) DA ARRECAÇÃO PROVENIENTE DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO ambiental auferidas pelo município E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia – CIDESA, o percentual de 70% (setenta por cento) dos valores arrecadados provenientes das taxas de licenciamento ambiental cobradas pelo Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.411, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

LEI N. 1.411, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I, da Lei 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	148	
Órgão	04	Sec. Mun. de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos
Elemento Despesa	33.90. 30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	100. 000,00	Cem Mil Reais

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de R\$ 100.000,00 (**cem mil reais**) se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	146	
Órgão	04	Sec. Mun. de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos
Elemento Despesa	33.90. 30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	100. 000,00	Cem Mil Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei n. 1.238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DA LEI 1.409/2023

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

“SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 074/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI N. 1.314/2022 – LOA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 074, de 20 de junho de 2023, autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a Lei n. 1.314/2022 – LOA de 2023, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 26 de junho de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de junho de 2023, por meio do ofício n. 110/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa, **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.409, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.409, DE 28 DE JUNHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://portal/canabranorte.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código c2659e42-1055-47b3-b57a-d22fdb6d1dfa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código c2659e42-1055-47b3-b57a-d22fdb6d1dfa, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.